



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

=DECRETO MUNICIPAL Nº 4.106 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026=

Fls. _____

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO “PARQUE ECOLÓGICO ELIS REGINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE,
Prefeito do Município de Aramina,
Estado de São Paulo, fazendo uso
de suas atribuições legais
atribuídas pela Lei Orgânica do
Município

DECRETA

Art. 1º Fica concedido ao Sr. **DIEGO RODRIGO GUANDALINI**, empresário Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 59.748536/0001-32, e CPF sob o nº 278.368.188-96 permissão de uso a título precário e oneroso do espaço físico destinado à lanchonete/bar do **“Campo de Futebol”**, do Complexo Esportivo “Maicon Rosin”, situado na Rua João Stuber, 745, Aramina/SP., parte integrante do Parque Ecológico **“Elis Regina”**.

Art. 2º A presente permissão de uso tem como finalidade a exploração comercial de serviços de alimentação e bebidas, nos termos e condições estabelecidos no leilão presencial 01/2026 declarado deserto.

Art. 3º O permissionário deverá pagar à municipalidade, pelo uso do bem público, a quantia mensal de **R\$ 493,33 (Quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, devidamente fixada no Leilão presencial 001/2026 (declarado deserto), durante a Copa Paulistana.

Art. 4º A permissão de uso ora outorgada terá vigência de **17 de agosto de 2026 até 04 de setembro de 2026**, sujeita à revogação quando não for mais de interesse público ou houver necessidade de retomada do bem. Tendo em vista o leilão presencial 01/2026 declarado deserto.

Art. 5º O permissionário se responsabilizará:

- I - pela manutenção, limpeza e conservação do espaço utilizado;
- II - pela observância das normas sanitárias, urbanísticas, fiscais e de segurança;
- III - pela aquisição e uso de equipamentos compatíveis com a atividade desenvolvida;
- IV - pelo funcionamento em horários compatíveis com a programação do complexo esportivo;

Assinado por 2 pessoas: **LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE** e **NEIVA MARIA LACERDA MAROTT**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/E061-7A5E-094B-4AD0> e informe o código E061-7A5E-094B-4AD0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 3 de 17

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO =DECRETO MUNICIPAL Nº 4.106 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026=	Fls. _____
---	------------

V - por não realizar eventos que gerem aglomeração indevida ou risco à integridade dos frequentadores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.102 de 29 de julho de 2.026.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de agosto de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E061-7A5E-094B-4AD0> e informe o código E061-7A5E-094B-4AD0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 4 de 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E061-7A5E-094B-4AD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/08/2026 15:26:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/08/2026 15:32:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E061-7A5E-094B-4AD0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

=DECRETO MUNICIPAL Nº4.108 DE 11 DE AGOSTO DE 2026=

Fls. _____

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA – VTN POR HECTARE NO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026, PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990

CONSIDERANDO o Termo de Opção para celebração de Convênio entre o Município de Aramina e a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 do Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Valor da Terra Nua – VTN;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, que disciplina a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que os Valores da Terra Nua – VTN relativos ao exercício de 2026 foram apurados mediante Laudo Agrônomo de Avaliação, observados os critérios técnicos e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Município de Aramina/SP informou à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no mês de abril de 2026, os Valores da Terra Nua – VTN referentes ao exercício de 2026, apurados conforme o referido Laudo Agrônomo de Avaliação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados, para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, os Valores da Terra Nua – VTN por hectare do Município de Aramina/SP, referentes ao exercício de 2026, apurados conforme Laudo Agrônomo de Avaliação e informados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme tabela a seguir:

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/A223-B217-241E-DA78> e informe o código A223-B217-241E-DA78





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

=**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.108 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**=

Fls. _____

Aptidão/Utilização	Unidade	Exercício	VTN
Lavoura – Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	R\$/ha	2026	R\$ 75.104,11
Lavoura – Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	R\$/ha	2026	R\$ 62.522,76
Lavoura – Aptidão restrita	R\$/ha	2026	R\$ 53.614,14
Pastagem plantada (Terra de Pastagem)	R\$/ha	2026	R\$ 41.885,14
Silvicultura ou pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	R\$/ha	2026	R\$ 36.365,51
Preservação da Fauna ou Flora	R\$/ha	2026	R\$ 28.512,43

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de agosto de 2026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/A223-B217-241E-DA78>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 7 de 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A223-B217-241E-DA78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/08/2026 15:27:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/08/2026 15:41:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/A223-B217-241E-DA78>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
=DECRETO MUNICIPAL Nº 4.109 DE 11 DE AGOSTO DE 2026=

Fls. _____

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito do Município de Aramina, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a data do ponto facultativo previsto para o dia **28 de outubro de 2026**, passando a ser observado, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, o dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)** terá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar mediante escala ou regime estabelecido pelos respectivos responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina/SP, 11 de agosto de 2026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/D5AB-7B3A-B37C-282A> e informe o código D5AB-7B3A-B37C-282A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 9 de 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5AB-7B3A-B37C-282A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/08/2026 15:24:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/08/2026 15:45:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/D5AB-7B3A-B37C-282A>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 10 de 17

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 217

= **PORTARIA Nº 4.532 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026** =

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE NOVA POSSÍVEL INEXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL ATRIBUÍDA À EMPRESA LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., DETERMINA SUA JUNTADA/APENSAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 3.126/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS SERGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, que estabelecem as infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados;

CONSIDERANDO que a empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.371.179/0001-00**, sagrou-se vencedora de itens do **Pregão Presencial nº 10/2025**, realizado no âmbito do **Processo Licitatório nº 42/2025**, tendo sido formalizada a **Ata de Registro de Preços nº 43/2025**;

CONSIDERANDO que o objeto da referida Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas destinadas à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Aramina/SP;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela **Diretoria Municipal de Transporte**, relatando possível descumprimento de obrigação contratual pela empresa, referente ao **Pedido de Compra nº 02126/26**, formalizado em 28 de julho de 2026 e recebido pela empresa em 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o referido pedido tinha por objeto o fornecimento de **filtro de ar destinado à Motoniveladora RG140B (MA-011)**, cujo prazo para fornecimento era de 48 (quarenta e oito) horas, sem que o produto tivesse sido entregue até 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a empresa posteriormente solicitou prorrogação do prazo para entrega dos materiais, pedido que foi **indeferido pela Diretoria Municipal de Transporte**, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO a ocorrência de novo fato, consistente no encaminhamento do **Pedido de Compra nº 02175/26**, em 05 de agosto de 2026, às 13h47, destinado ao fornecimento de **lâminas**,

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/F52B-BEE4-0E9C-B464> e informe o código F52B-BEE4-0E9C-B464





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.532 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026** =

Fls. 218

parafusos e porcas para manutenção da Patrola 140.B.VHP (MA-011);

CONSIDERANDO que, conforme as condições estabelecidas para o fornecimento, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos materiais expirou em **07 de agosto de 2026**, sem que, até **10 de agosto de 2026**, houvesse comprovação da entrega dos produtos solicitados;

CONSIDERANDO que os fatos relatados podem, em tese, configurar descumprimento de obrigações assumidas pela empresa no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 43/2025, sujeitando-a, caso comprovada sua responsabilidade, às sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a devida apuração dos fatos, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa, antes da eventual aplicação de qualquer penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** em face da empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.371.179/0001-00**, para apuração de possíveis descumprimentos das obrigações assumidas no âmbito do **Pregão Presencial nº 10/2025**, Processo Licitatório nº 42/2025, e da **Ata de Registro de Preços nº 43/2025**.

Art. 2º O presente procedimento terá por objeto a apuração, em especial, das seguintes ocorrências:

I – possível atraso ou inexecução do fornecimento objeto do **Pedido de Compra nº 02126/26**, referente a filtro de ar destinado à Motoniveladora RG140B (MA-011), cujo pedido foi encaminhado e recebido pela empresa em 30 de julho de 2026, com prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas;

II – possível atraso ou inexecução do fornecimento objeto do **Pedido de Compra nº 02175/26**, encaminhado à empresa em 05 de agosto de 2026, às 13h47, referente a lâminas, parafusos e porcas destinados à manutenção da Patrola 140.B.VHP (MA-011), cujo prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas teria expirado em 07 de agosto de 2026.

Art. 3º O procedimento deverá apurar, relativamente a cada ocorrência, especialmente:

I – a efetiva emissão e encaminhamento dos respectivos pedidos de compra;

II – o recebimento dos pedidos pela empresa;

III – as condições e prazos estabelecidos para o fornecimento;

IV – a efetiva entrega, ou não, dos materiais solicitados;

V – as justificativas eventualmente apresentadas pela empresa;

VI – o pedido de prorrogação formulado pela contratada e os fundamentos apresentados;

VII – a decisão administrativa que indeferiu o pedido de prorrogação;

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/f52b-bbee4-0e9c-b464> e informe o código F52B-BEE4-0E9C-B464





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.532 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026** =

Fls. 219

VIII – a existência de eventual fato impeditivo, força maior, caso fortuito ou outra causa que possa afastar ou atenuar a responsabilidade da empresa; e

IX – a eventual configuração das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital do Pregão Presencial nº 10/2025, na Ata de Registro de Preços nº 43/2025 e demais instrumentos que regeram a contratação.

Art. 4º A empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** deverá ser formalmente notificada da instauração do presente procedimento, com indicação dos fatos que lhe são imputados, para que apresente, no prazo legal, **defesa e as justificativas que entender pertinentes**, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Deverão integrar o procedimento, sem prejuízo de outros documentos e diligências necessários à completa apuração dos fatos:

I – o **Pedido de Compra nº 02126/26** e respectiva comprovação de encaminhamento e recebimento;

II – os documentos relativos ao pedido de prorrogação formulado pela empresa;

III – a resposta administrativa que indeferiu o pedido de prorrogação;

IV – o **Pedido de Compra nº 02175/26** e respectiva comprovação de encaminhamento e recebimento;

V – os e-mails e demais comunicações mantidas entre a Administração e a empresa;

VI – a **Ata de Registro de Preços nº 43/2025**;

VII – o edital e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 10/2025**;

VIII – os documentos relativos aos empenhos e demais instrumentos eventualmente relacionados aos fornecimentos; e

IX – quaisquer outros documentos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 6º A instrução processual deverá ser conduzida pela autoridade ou comissão competente, que poderá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, inclusive solicitar informações aos setores municipais envolvidos.

Art. 7º Encerrada a instrução, deverá ser elaborado **relatório circunstanciado**, contendo a descrição dos fatos, a análise dos documentos, das justificativas e da defesa apresentada, bem como conclusão fundamentada quanto à existência ou não de infração administrativa e à eventual responsabilidade da empresa.

Art. 8º Caso sejam comprovadas as infrações e a responsabilidade da empresa, a autoridade competente deverá proceder à análise da sanção cabível, observando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da empresa e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. A ocorrência de mais de um descumprimento contratual poderá ser considerada para fins de dosimetria da penalidade, desde que cada fato seja individualmente apurado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, vedada a aplicação de dupla penalização pelo mesmo fato.

Art. 9º A eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 dependerá da comprovação da ocorrência da infração e da responsabilidade da empresa, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/F52B-BEE4-0E9C-B464> e informe o código F52B-BEE4-0E9C-B464





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 13 de 17

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = PORTARIA Nº 4.532 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026 =	Fls. 220
---	----------

Art. 10. O procedimento deverá observar, em todos os seus atos, os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de agosto de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/F52B-BEE4-0E9C-B464> e informe o código F52B-BEE4-0E9C-B464





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 14 de 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F52B-BEE4-0E9C-B464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/08/2026 15:30:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/08/2026 15:36:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/F52B-BEE4-0E9C-B464>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.533 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026** =

Fls. 221

“DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) **BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK**, sob o protocolo nº 2.055/2026, ocupante do cargo de Secretária da Saúde, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o sobrestamento das férias anteriormente programadas para o período de **03 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) não usufruiu nenhum dia do período de férias anteriormente programado, tendo permanecido em efetivo exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e das atividades de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão do afastamento, por férias, da Diretora de Atenção Primária em Saúde durante o mesmo período;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de manutenção da presença da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Saúde para garantir a continuidade e regularidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **sobrestado**, a pedido do(a) servidor(a) **BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK**, o período de férias anteriormente programado de **03 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026**, correspondente a **20 (vinte) dias**, tendo em vista a necessidade de sua permanência em efetivo exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito ao gozo do período de férias não usufruído, em data a ser posteriormente definida pela Administração, observada a legislação municipal aplicável e a conveniência do serviço público.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais e

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/A5BA-3F4F-1136-E1E6> e informe o código A5BA-3F4F-1136-E1E6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.533 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026** =

Fls. 222

aos registros necessários, inclusive quanto à alteração do período de férias no assentamento funcional do(a) servidor(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de agosto de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de agosto de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/A5BA-3F4F-1136-E1E6> e informe o código A5BA-3F4F-1136-E1E6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 17 de 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5BA-3F4F-1136-E1E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/08/2026 15:24:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/08/2026 15:47:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/A5BA-3F4F-1136-E1E6>